



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2013, de 29 de outubro de 2013.

Altera a Lei Complementar 002, de 02 de maio de 2007 – Código Tributário Municipal, para regulamentar novos procedimentos de cobrança da Dívida Ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei acrescenta parágrafo à Lei Complementar 009/2009, no seu artigo 43.

Artigo 2º - Insere-se o parágrafo único ao artigo 43 da Lei Complementar 009/2009, com a seguinte redação:

Art. 43.
.....

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III, as calçadas públicas, poderão ter a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), nas ruas com largura mínima de 07m (sete metros) e de 0,80m (oitenta centímetros), nas ruas de largura inferior a 07m (sete metros).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito aos 29 dias do mês de outubro de 2013.


Adilson Silveiro da Cunha
Prefeito Municipal